



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CARLOS BARBOSA – RS

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Tendo em vista que o fornecedor BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA apresentou a proposta mais vantajosa, consistente no menor preço para contratação dos itens pesquisados, e que estando apto dentro das condições gerais de contratação para com os entes públicos, nos termos da lei, tem-se que preenche os requisitos e atende a qualificação mínima necessária, restando justificada a escolha do contratado, para fornecimento dos certificados que obtiveram menor valor na pesquisa de preço, conforme cotação de preços constante no procedimento.

Nesse sentido, justifica-se também o preço do serviço a ser contratado, no menor valor orçado, dentre os fornecedores consultados em pesquisa de preço direta, pois a condição mais vantajosa para a Câmara de Vereadores. O preço está de acordo com o praticado no mercado, tendo em vista a pesquisa de realizada, de acordo com os parâmetros legalmente estabelecidos.

Carlos Barbosa, 28 de novembro de 2025.

Beatrice Oliveira da Silva
Agente Administrativa

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Nos termos dos artigos 72, VIII, e 75, II, da Lei 14.133/2021, AUTORIZO a dispensa de licitação para a contratação do BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA para fornecimento dos certificados digitais de pessoa jurídica A1 e para os de pessoa física A3, conforme descrição constante na “Definição do objeto” no Termo de Referência anexo a este procedimento. O serviço poderá ser prestado a partir da emissão da Ordem de Compra e da respectiva Nota de Empenho, e consoante as definições e demais requisitos previstos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Carlos Barbosa, 28 de novembro de 2025.

Miguel Alberto Stanisloski
Presidente da Câmara de Vereadores